



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES
ESCOLA ESTADUAL "PROF. ITAEL DE MATTOS"
Rua Oito, Nº: 764 - Centro - Santa Fé do Sul/SP - CEP: 15775-000
FONE: (17) 3631-1295 / 3631-2342
E-mail: e028400a@educacao.sp.gov.br



EDITAL nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

O Dirigente Regional de Ensino e o Supervisor da EE Prof. Itael de Mattos, Santa Fé do Sul, da Diretoria de Ensino da Região de Jales, torna pública a relação de vagas de Vice-Diretor Escolar (PEI), a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 61, de 12-09-2024; da Resolução SEDUC nº 93 de 07/11/2024 e da Lei Complementar nº 1.396 de 22/12/2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas:

02 vagas para VICE-DIRETOR ESCOLAR (PEI)

II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os candidatos interessados em concorrer as vagas de Vice-Diretor Escolar (PEI), deverá atender os requisitos de acordo com a Lei Complementar nº 1.396 de 22/12/2023.

III DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição para preenchimento da vaga ocorrerá no período de 08h do dia 07/03/2025 até às 17h do dia 10/03/2025, ambos seguindo horário de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

3.2 Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento do formulário no Link: <https://forms.gle/bT4md6TzV4sz3ec78>.

3.2.2. No momento de inscrição pelo formulário, os requisitos de experiência e de formação deverão

ser comprovados mediante digitalização de documentos exigíveis para o cargo conforme itens 2.1 deste mesmo edital.

3.2.3. Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Seleção - Nível Unidade Escolar

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato com inscrição deferida, será convocado para entrevista a ser realizado no dia 12/03/2025 às 9h na unidade escolar ou on-line se as partes assim solicitarem, com link a ser disponibilizado na data da entrevista.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A escola selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará, à Diretoria de Ensino.

3.4. Etapa 3 - Verificação Final

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Supervisor de Ensino da Escola.

IV DO RESULTADO:

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na Unidade Escolar e no site da Diretoria de Ensino de Jales.

V DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Vice-Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul, 06 de março de 2025.

assinado no original

Geraldo Niza da Silva
Dirigente Regional de Ensino